



**concreta**  
gestão de recursos

**MANUAL DE  
GERENCIAMENTO DE RISCO  
DE LIQUIDEZ**

CONCRETA GESTORA DE RECURSOS LTDA.  
CNPJ: 48.957.769/0001-29

## ÍNDICE

OBJETIVO E ABRANGÊNCIA.....	3
PRINCÍPIOS .....	4
REGRAS GERAIS.....	5
METODOLOGIA – ATIVO E PASSIVO.....	6
CRITÉRIOS DE CONTROLE E MONITORAMENTO DE LIQUIDEZ .....	7
SITUAÇÕES ESPECIAIS DE ILIQUIDEZ.....	12
VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO .....	13
ANEXO – COTIZAÇÃO DOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS .....	13

## OBJETIVO E ABRANGÊNCIA

O presente Manual de Gerenciamento de Risco de Liquidez (“Manual”) da Concreta Gestora de Recursos Ltda. (“Concreta”) tem por objetivo formalizar a metodologia, os critérios e parâmetros utilizados para gerenciamento do risco de liquidez e seus pontos de controle utilizados pela Concreta, no âmbito da atividade da Área de Compliance e Risco (conforme abaixo definido), de monitorar a exposição aos fatores de risco inerentes aos investimentos realizados pelos fundos de investimento e classes sob gestão da Concreta (“Veículos de Investimento”).

Este Manual foi elaborado em conformidade com a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 21, de 25 de fevereiro de 2021 (“Resolução CVM 21”), Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 (“Resolução CVM 175/22”), e o Código da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”) de Regulação e Melhores Práticas para Administração e Gestão de Recursos de Terceiros (“Código ANBIMA de AGRT”); e (iv) Regras e Procedimentos de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros, especialmente seu Anexo Complementar III.

As regras e metodologias descritas na presente Política serão adotadas exclusivamente para as Classes constituídas na forma de condomínio aberto, nos termos da Resolução CVM 175.

Para fins de interpretação dos dispositivos previstos nesta Política, exceto se expressamente disposto de forma contrária: (a) os termos utilizados nesta Política terão o significado atribuído na Resolução CVM 175; (b) as referências a Fundos abrangem as Classes e Subclasses, se houver; (c) as referências a regulamento abrangem os anexos e apêndices, se houver observado o disposto na Resolução CVM 175; e (d) as referências às Classes abrangem os Fundos ainda não adaptados à Resolução CVM 175.

As disposições da Política são aplicáveis aos Fundos constituídos após o início da vigência da Resolução CVM 175 e aos Fundos constituídos previamente a esta data que já tenham sido adaptados às regras da referida Resolução. Com relação aos Fundos constituídos antes da entrada em vigor da Resolução CVM 175, a Gestora e os Fundos permanecerão observando as regras da Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada (“Instrução CVM 555”), e de outras instruções aplicáveis às diferentes categorias de Fundos sob gestão, especialmente, no que diz respeito às responsabilidades e atribuições da Gestora, enquanto gestora da carteira dos Fundos, até a data em que tais Fundos estejam adaptados às disposições da Resolução CVM 175.

A presente Política não será aplicável nas seguintes hipóteses:

- Classes Exclusivas: classe de investimento destinada exclusivamente a um único investidor profissional, nos termos da regulação em vigor, de cotistas que possuam vínculo societário familiar ou de cotistas vinculados por interesse único e indissociável;
- Classes Fechadas: classe de investimento constituída sob a forma de condomínio fechado em que as cotas somente são resgatadas ao término do prazo de duração; e
- Fundos de Índice (“ETF”).

A Concreta possui métodos para gerenciamento dos riscos apontados neste Manual, sendo que a administração de risco tem como valor principal a transparência e a busca à adequação às políticas de investimentos e conformidade à legislação vigente, além de preservar o capital dos investidores.

Todos os limites de risco de cada Veículo de Investimento constarão expressamente do respectivo documento regulatório (regulamento e política de investimentos), estando definida nesse Manual apenas a metodologia de controle de tais riscos.

Ademais, nos documentos dos Veículos de Investimento deverá sempre constar disposição esclarecendo que o gerenciamento de riscos aqui estabelecido, embora adequado com os ativos investidos pelos Veículos de Investimento, não constitui garantia e, portanto, não elimina a possibilidade de perda para os referidos Veículos de Investimento.

## **PRINCÍPIOS**

A Concreta, no exercício de suas atividades e na esfera de suas atribuições e responsabilidades em relação aos Veículos de Investimento, desempenhará suas atribuições em conformidade com o regulamento e a política de investimento do referido Veículo de Investimento e dentro dos limites do seu mandato, promovendo e divulgando de forma transparente as informações a eles relacionadas, devendo empregar o cuidado que toda pessoa prudente e diligente costuma dispensar à administração de seus próprios negócios.

São considerados princípios norteadores deste Manual:

- (i) Formalismo: este Manual representa um processo formal e metodologia definida para o controle e gerenciamento de riscos;
- (ii) Abrangência: este Manual abrange todos os Veículos de Investimento, todos os seus Colaboradores, assim como os seus prestadores de serviço, naquilo que lhes for aplicável;
- (iii) Melhores Práticas: o processo e a metodologia descritos no presente Manual estão comprometidos com as melhores práticas do mercado;
- (iv) Comprometimento: a Gestora possui o comprometimento em adotar políticas, práticas e controles internos necessários ao gerenciamento de riscos;
- (v) Equidade: qualquer metodologia ou decisão da Concreta deve assegurar tratamento equitativo aos cotistas nos casos dos fundos de investimento e classes sob gestão;
- (vi) Objetividade: as informações a serem utilizadas no processo de gerenciamento de riscos devem ser preferencialmente obtidas de fontes independentes;
- (vii) Frequência: o gerenciamento de riscos deve ser realizado em frequência adequada aos ativos investidos e tipos de Veículos de Investimento; e
- (viii) Transparência: o presente Manual deve ser registrado na ANBIMA em sua forma mais atualizada.

## REGRAS GERAIS

### Responsabilidade

A coordenação direta das atividades relacionadas a este Manual é uma atribuição do diretor responsável pela gestão de risco da Concreta em seu Contrato Social, na qualidade de diretor estatutário ("Diretor de Risco e Compliance").

O Diretor de Risco e Compliance contará, ainda, com outros Colaboradores para as atividades e rotinas de compliance e de gestão de risco, que em conjunto formarão a "Área de Compliance e Risco".

Além das funções descritas acima, o Diretor de Risco, conjuntamente com o Comitê de Compliance e Risco, são os responsáveis pela definição e revisão periódica dos limites de risco de liquidez, das regras e parâmetros utilizados para gerenciamento de tais riscos, bem como dos indicadores de Soft Limits e Hard Limits (conforme detalhados abaixo) e pela supervisão do cumprimento de planos de ação estabelecidos na hipótese de rompimento destes limites. As reuniões do Comitê de Compliance e Risco serão realizadas ordinariamente em periodicidade trimestral ou extraordinariamente caso haja necessidade, e suas deliberações serão registradas em ata ou por e-mail.

Por fim, a Concreta ainda conta com um fórum colegiado para tomada de decisões estipuladas neste Manual, bem como outras situações que demandem à sua instalação, o Comitê de Compliance e Risco.

### Estrutura Funcional

#### Área de Risco e Compliance

Os Colaboradores integrantes da Área de Compliance e Risco deverão sempre atuar sob supervisão e responsabilidade do Diretor de Risco e Compliance, e não atuarão em atividades relacionadas à gestão de recursos da Gestora.

São obrigações da Área de Compliance e Risco:

- a) a) Garantir o cumprimento e a qualidade de execução das disposições desta Política;
- b) b) Realizar análises para monitorar a exposição das Classes ao risco de liquidez descritos nesta Política;
- c) c) Produzir e distribuir, periodicamente, relatórios com a exposição ao risco de liquidez para cada estratégia das Classes, considerando seus respectivos portfólios, sem prejuízo de se gerar relatórios de exposição ao risco de liquidez para cada Classe individualmente quando assim exigido pela situação e/ou pela regulamentação em vigor, os quais serão encaminhados à equipe de gestão de recursos ("Área de Gestão");Comunicar ao Diretor de Investimentos e ao Comitê de Compliance e Risco, eventuais excessos dos limites definidos para as Classes, para que este possa tomar as providências necessárias para reenquadramento;
- d) d) Buscar a adequação e mitigação do risco de liquidez descrito nesta Política;

- e) e) Fazer a custódia dos documentos que contenham as justificativas sobre as decisões tomadas no âmbito da fiscalização do cumprimento desta Política;
- f) f) Acompanhar, testar, sugerir aprimoramento e revisar esta Política;
- g) g) Avaliar e acompanhar a resolução de eventuais falhas operacionais;
- h) h) Aprovar e revisar os limites de risco de liquidez das Classes e acompanhar eventuais excessos e as ações adotadas para enquadramento;
- i) i) Determinar os procedimentos a serem tomados em caso de iminência ou ocorrência de eventos de inadimplência;
- j) j) Comunicar ao administrador das Classes quando verificada iminência de descumprimento das regras de resgate das Classes; e
- k) Apresentar e discutir no âmbito do Comitê de Compliance e Risco os assuntos referentes à gestão de risco com devida análise e recomendação efetuada pela equipe de compliance e risco;

Todas as decisões relacionadas à gerenciamento de risco de liquidez são tomadas pelo Diretor de Risco e Compliance, salvo quando é matéria de Comitê de Compliance e Risco, e devem ser adequadamente formalizadas e arquivadas juntamente com todos os materiais que documentam tais decisões por um período mínimo de 5 (cinco) anos, e disponibilizados para consulta, caso solicitado por órgãos reguladores e autorreguladores.

## **METODOLOGIA – ATIVO E PASSIVO**

A Concreta, no exercício de suas atividades e na esfera de suas atribuições e responsabilidades em relação aos fundos de investimento sob gestão, desempenha suas atribuições em conformidade com a Política de Investimento dos Veículos de Investimento e dentro dos limites do seu mandato, promovendo e divulgando de forma transparente as informações a eles relacionadas.

Nesse sentido, a Concreta cumpre todas as suas obrigações no exercício de sua atividade, empregando o cuidado que toda pessoa prudente e diligente costuma dispensar à administração de seus próprios negócios.

Conforme dispõe As Regras e Procedimentos de Risco de Liquidez, o Risco de Liquidez é a possibilidade de um fundo de investimento e suas classes não serem capazes de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas, bem como é a possibilidade de um fundo de investimento e/ou classe não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade no mercado.

A Concreta atua prioritariamente com veículos de investimentos fechados, com prazos de liquidez mais longos, porém há expectativa de atuar com estruturas abertas onde as metodológicas desta política serão aplicadas. Para todos os veículos haverá posições líquidos, que podem ser zerados para geração de caixa a qualquer momento, a fim de honrar obrigações não previstas no fluxo de caixa.

Para obrigações previstas devido a resgates programados, os fundos de investimento e/ou classes geridos pela Concreta possuem uma cotização definida de no mínimo, D+1. O prazo oficial estará no regulamento do respectivo fundo e refletirá a análise da estratégia adotada para o fundo em questão, bem como as expectativas de alocações e resgates.

Entretanto, no futuro, a Concreta poderá vir a gerir produtos com uma cotização diferente da especificada, que deverão ser dispostas no Anexo I e, quando isso acontecer, irá adequar os seus procedimentos de risco de liquidez a eles.

Os Veículos de Investimento da Concreta têm a liquidez controlada através de projeção do fluxo de caixa, na qual são contabilizadas as obrigações previstas por fundo de investimento e/ou classe, além de considerações de stress como o resgate antecipado de uma quantia significativa do patrimônio líquido. São previstos, para cada tipo de ativo, o dia de impacto da liquidação dos mesmos nos caixas. Desta forma é possível analisar a liquidez que os fundos de investimento e/ou classes estão incorrendo.

Oportuno salientar que a área de risco produz relatório, que abrange todos os riscos incorridos pela Concreta, com periodicidade mensal e também engloba o enquadramento da liquidez dos Veículos de Investimento. Na hipótese de ocorrência de desenquadramento, o Diretor de Risco e Compliance notificará a área de gestão responsável pela estratégia, bem como se haverá necessidade de reenquadramento da carteira.

O processo de avaliação e gerenciamento de liquidez faz parte do processo de decisão de investimento. Sem prejuízo disto, a Área de Compliance e Risco possui a autonomia necessária para questionar o Diretor de Gestão e os membros da Área de Gestão em relação a eventuais riscos assumidos nas operações das Classes.

## **CRITÉRIOS DE CONTROLE E MONITORAMENTO DE LIQUIDEZ**

Primeiramente, cumpre afirmar que as tomadas de decisão relacionadas ao gerenciamento de liquidez dos fundos de investimento e classes são de responsabilidade tanto do Diretor de Gestão de Recursos quanto do Diretor de Risco e Compliance, que tomarão todas as medidas, sendo a decisão final do Diretor de Risco e Compliance.

Os critérios de liquidez adotados pela Concreta no que tange às carteiras são:

- a) Compatibilidade entre os ativos financeiros e as condições de resgate de cotas, conforme estabelecidas nos Regulamentos e documentos dos fundos de investimento e classes;
- b) Análise da liquidez dos ativos financeiros, em conjunto com a sua capacidade de transformação em caixa;

- c) Monitoramento das operações realizadas; e
- d) Controle do Fluxo de Caixa.

**Análise dos Ativos:**

A Concreta identifica o volume passível de negociação diária de cada ativo, em condições usuais de mercado. De forma macro os ativos podem ser divididos nas seguintes classes:

- (i) Títulos Públicos:
  - a. LTN;
  - b. LFT;
  - c. NTN-F; e
  - d. NTN-B.
- (ii) Ativos com Mercado Observável:
  - a. Ações;
  - b. Opções Negociadas em Bolsa;
  - c. Fundos de Investimentos e/ou Classes Negociados em Bolsa;
  - d. Debentures;
  - e. CPGE; e
  - f. CDB.
- (iii) Fluxo de Vencimento ou carência de resgate
  - a. CCB;
  - b. CRA;
  - c. CRI; e
  - d. NP.

Títulos Públicos: assume-se que é possível vender toda a posição em um único dia, por ser extremamente líquido.

Ativos com Mercado Observável: observa-se o volume médio negociado pelo mercado nos últimos 21 (vinte e um) dias úteis e adota-se a premissa de venda de até 30% (trinta por cento) do referido volume.

Fluxo de Vencimento ou Carência de Resgate: nenhuma premissa de venda é adotada, considerando-se apenas o fluxo de caixa proporcionado pelo instrumento ou, quando aplicável, o prazo de carência para execução do mesmo. Esse grupo é composto por ativos de baixa liquidez onde figuram como

principais instrumentos NP, CRI, CRA, CCB, e fundos ou classes abertos ou fechados não negociados em bolsa de valores, dentre outros. Para os Veículos de Investimento mencionados, a liquidez é considerada no prazo previsto para a liquidação dos resgates solicitados na data base do cálculo, ou seja, é considerada a carência prevista nos respectivos regulamentos do ativo.

No caso de aquisição de cotas de outros fundos de investimento, a Concreta avaliará a liquidez da classe investida, considerando:

- a. o volume a ser investido;
- b. as regras de pagamento de resgate da classe investida; e
- c. os sistemas e ferramentas utilizados na gestão de liquidez da classe investida.

### **Métricas:**

#### **ADTV**

A Área de Compliance e Risco estima a liquidez dos fundos de investimento e/ou classes assumindo um valor percentual do ADTV (Average Daily Trading Volume, em português volume médio diário de negociação). Essa métrica permite que a Concreta, controle e consiga atender o % definido para resgate em até 10 dias úteis. Para fins de controle, a Concreta estabeleceu como Soft Limit a liquidez mínima para atender resgates de até 1,5% do patrimônio do fundo ou da classe. Quando esse limite é atingido, a Área de Risco e Compliance envia um aviso por e-mail à equipe de gestão.

**Ativos Depositados em Margem:** Não são considerados para fins de geração de liquidez. O tratamento dos ativos utilizados como margem, ajustes e garantias considera, no mínimo, os seguintes aspectos: liquidez dos ativos, participação de cada ativo nos fundos de investimento e/ou classes e expectativa da Concreta em relação à manutenção dos ativos em carteira.

Para o controle do passivo, a Concreta realiza diariamente o monitoramento dos resgates esperados através de um controle de fluxo de resgates futuros (resgates solicitados e ainda não cotizados) que serve como base de informação para a execução de operações no mercado para recompor o caixa e honrar os resgates programados.

Adicionalmente, poderão ser utilizadas barreiras aos resgates, com definições e regras específicas a serem listadas no regulamento.

Em conformidade, e utilizando a matriz de probabilidade de resgates da ANBIMA, a Concreta realiza a análise de vértices da seguinte forma:

- a) Veículos de Investimento com cotização inferior a 63 (sessenta e três) dias úteis: devem ser observadas, minimamente, para fins de análise, as janelas de resgate estabelecidas em regulamento, e as janelas de 1 (um), 2 (dois), 3 (três), 4 (quatro), 5 (cinco), 21 (vinte e um), 42 (quarenta e dois), e 63 (sessenta e três) dias;

- b) Veículos de Investimento com cotização superior a 63 (sessenta e três) dias úteis: deve ser observado, no mínimo, o prazo de resgate estabelecido em regulamento, e as janelas de 1 (um), 2 (dois), 3 (três), 4 (quatro), 5 (cinco), 21 (vinte e um), 42 (quarenta e dois), e 63 (sessenta e três) dias. Ainda, serão observadas janelas intermediárias, afim de identificar eventuais descasamentos do fluxo de pagamento.

### **Hard Limit e Soft Limit**

O nível mínimo de liquidez da carteira é definido de acordo com o prazo do fundo para resgates e a pulverização do passivo. Com prazo de D+1, a liquidez mínima exigida é aquela suficiente para atender o resgate de até 2,5% do patrimônio do fundo (“Hard Limit”). Assim, em conjunto com o administrador fiduciário, nos termos da Resolução CVM 175/22, a Concreta buscará parâmetros para calcular o grau de dispersão das cotas de seus Fundos de Investimento e Classes. Nesta conta, exclui-se a liquidez das opções, uma vez que a maior parte é negociada no balcão.

\*Soft Limit: 1,5% do patrimônio líquido; Hard Limit: 2,5% do patrimônio líquido.

Ainda no tratamento do passivo, a Concreta definiu os limites de hard limit e soft limit considerando o prazo médio em dias úteis para zeragem de sua carteira de investimentos. Em hipótese de superação de Hard Limit, o Comitê de Risco e Compliance deverá ser convocado para deliberar a necessidade de implementação de eventuais planos de reenquadramento de liquidez.

Visando a preservar a concentração de suas cotas, a Concreta monitorará a atuação de seus maiores clientes, adotando testes de estresse que serão realizados internamente pela Gestora, também sendo realizados pelo seu administrador fiduciário, que simulam uma quantidade alta de pedidos de resgate. Além disso, a Concreta aplicará sempre os melhores esforços para evitar o acúmulo de cotas por parte de um único cotista, buscando (à medida do possível e se possível) ter uma concentração de no máximo 12% do passivo em um único cotista.

Por fim, a Concreta envidará sempre os melhores esforços para estabelecer e manter um bom relacionamento com os cotistas, buscando sempre (i) manter a diversificação destes, (ii) garantir a sua capacidade de vender seus ativos em conformidade com a prática histórica de solicitações de resgates e (iii) prever qualquer possível resgate que venha ocorrer para que exista o melhor alinhamento de expectativas.

Para títulos públicos em específico, a Concreta irá obter a medida de liquidez através da movimentação histórica dos títulos e o cálculo de uma boleta média em uma base janela de determinados dias, conforme decisão da Concreta. Aplicar-se-á, então, um fator de conservadorismo ,evitando-se concentrar mais que 35% do PL em títulos de mesma maturidade, tendo em vista que a depender de fatores macro e microeconômicos e assumindo ainda uma marcação a mercado, o preço dos títulos pode variar significativamente e a depender da necessidade de liquidez, influenciar no resultado do fundo (assumindo a possibilidade de condições adversas). A liquidez em títulos públicos

é determinada pelo percentual em títulos com liquidez inferior ao prazo de cotização/resgate dos fundos de investimento e classes.

Nesse sentido, a metodologia utilizada para a análise do risco de liquidez é proprietária, obtida a partir dos fatores elencados, bem como do histórico de movimentação dos títulos operados.

Ainda, importa lembrar que a Concreta pode utilizar-se de fontes de dados relatórios de provedores de informação independentes (Bloomberg, Reuters etc.), bem como as informações oficiais da B3 – Brasil, Bolsa, Balcão; Banco Central; Tesouro Nacional; ANBIMA; Clearings; e etc.

Após auferir o nível de liquidez de cada fundo de investimento e/ou classe, o mesmo é então comparado ao seu respectivo limite de liquidez. Os limites de liquidez de cada Veículo de Investimento são determinados através de metodologia própria, onde consideramos os valores de resgate esperados em condições ordinárias, além do grau de concentração do passivo dos mesmos.

#### **Stress Testing**

A Concreta se aproveita dos *Stress Testing*, como modelo complementar ao controle de liquidez acima exposto, que consiste em simular os resultados obtidos pelas posições atuais dos portfólios frente a situações de stress, utilizando cenários históricos de variações de preços e/ou taxas como as ocorridas em períodos de crise.

Além dos cenários históricos, a Concreta considera cenários hipotéticos para determinar o potencial drawdown dos fundos de investimento e classes em uma situação muito adversa de mercado para os fatores de riscos que impactam os ativos dos portfólios geridos (câmbio, juros, inflação e crescimento de PIB). Essa metodologia auxilia a Concreta no controle da movimentação do passivo e liquidez dos ativos.

Ainda, a Concreta realiza testes de stress de resgate, onde é assumido que 100% dos cotistas solicitarão resgates simultaneamente, é verificada a capacidade de pagamento dos Veículos de Investimento nestas condições e atribuída uma penalização à parcela da carteira que não puder ser liquidada.

#### **Treinamento:**

A Concreta entende essencial que o seu treinamento anual, supervisionado pelo Diretor de Risco e Compliance, abranja todos os preceitos contidos na presente política, de modo que seus Colaboradores estejam sempre cientes e consonantes os procedimentos de segregação e segurança das informações.

#### **Atenuantes e Agravantes:**

A Área de Risco, no processo de gerenciamento do risco de liquidez, considera alguns atenuantes e agravantes, conforme art. 13 das Regras e Procedimentos de Risco de Liquidez.

Os Agravantes e Atenuantes poderão ser utilizados para justificar e/ou compor algum índice de liquidez.

A Área de Risco irá realizar o controle de liquidez do passivo sempre sem considerar essas características em um primeiro momento, para depois aplicar um eventual Atenuante e/ou Agravante.

Exemplos de Atenuantes e Agravantes:

Prazo de Cotização: Veículos de Investimentos e Subclasses que possuam cotização maior que 30 (trinta) dias. Referido prazo de cotização permite um maior controle e prazo para adequação, caso necessário, pela Área de Risco.

Veículos de Investimentos e Subclasses fechados para captação: que eventualmente estiverem fechados para captação permitem ainda mais previsibilidade em relação ao patrimônio, perfil de cotistas e histórico de resgates. Dessa forma, a Área de Risco também considera um atenuante quando um dos fundos de investimento, classes e/ou subclasses sob sua gestão está fechado para captação.

Importante destacar que, qualquer definição de aplicação de Atenuante e/ou Agravante será para controle prévio de liquidez, com devida confirmação e autorização pelo Diretor de Risco e Compliance.

## SITUAÇÕES ESPECIAIS DE ILIQUIDEZ

Em hipóteses de situações específicas de ausência de liquidez, a Concreta, mediante reunião do Gestor Responsável e do Diretor de Risco e Compliance, definirá os procedimentos a serem tomados.

Serão considerados, de forma não taxativa, os itens abaixo para as situações especiais de liquidez:

- a) Adequação imediata da carteira dos Veículos de Investimentos;
- b) Adequação gradual da carteira dos Veículos de Investimentos;
- c) Fechamento dos Veículos de Investimentos para aplicação/resgate e convocação de uma assembleia de cotistas; e
- d) Convocação de assembleia para deliberar eventuais planos específicos de adequação do fundo e/ou da classe à situação especial de iliquidez, bem como procedimentos de resgate em ativos, cisão ou liquidação do fundo/classe que, porventura, se façam oportunos.

Ainda, desde que seja previsto no regulamento, outras alternativas são (i) a criação de Barreiras de Resgate, onde poderá existir a restrição dos pedidos de resgate a determinado percentual do patrimônio líquido do fundo ou da classe (art. 41, da Resolução CVM nº 175/22); e (ii) a adoção de *Side Pocket*, onde a seu exclusivo e critério, a Concreta poderá cindir o patrimônio da classe os ativos

excepcionalmente ilíquidos, para sua utilização na integralização de cotas de uma nova classe fechada ou de uma nova subclasse de classe fechada já existente ( §5º, art. 44, da Resolução CVM nº 175/22).

## VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Este Manual será revisado anualmente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterado a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

No caso de alteração, este manual deverá ser registrado em até 15 (quinze) dias no sistema SSM ANBIMA, bem como ser enviado aos Administradores Fiduciários dos Fundos de Investimento sob gestão, e estar publicado no site da Concreta.

CONTROLE DE VERSÕES	DATA	MODIFICADO POR	DESCRIÇÃO DA MUDANÇA
1	MAR/2025	Concreta Gestora	Versão inicial